

Registrado sob no 41
a fls 181 v do livro propis
30/11/70 C. M. S. C.



= LEI Nº 474 =

Autoriza aquisição de veículo

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do dispostos nos §§ 2º e 3º do artigo 162 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um caminhão para os serviços municipais.

Art. 2º - A aquisição se fará a quem melhores condições oferecer, mediante pagamento a vista ou financiado, de acôrdo / com as possibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 3º - A despesa correrá por dotação própria, a ser incluída no orçamento para 1 971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de São João Nepomuceno, 30 de novembro de 1 970.

Maurício El. dos Santos

- Prefeito Municipal -